

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP № 64/2022

PREÂMBULO

DIA:	28 DE Setembro de 2022(Quarta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
	(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	№ 4441/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1249 de 16 de julho de 2021, o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 64/22, do tipo Menor Preço Por Item, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM-RJ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 4441/2022, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM-RJ através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **2.2.** A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



- **2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX e** demais disposições fixadas neste Edital.
- **2.4.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- **2.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

- **3.1.** Menor Preço por Item.
- **3.2.** É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

4.1. <u>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.</u>

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **5.1.** As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 28 de setembro de 2022.
- 5.2. Horário de Início às 09hs.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: **licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br**

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:





7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.7 reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.8.1 Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro as atualizações das tabelas de referência EMOP, SINAPI e SCO-RIO.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- **9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- **9.2.** Não serão admitidas na licitação:
- I Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;



II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - <u>Estatuto/contrato social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - <u>Procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- **10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- **10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- **10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- **10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- **10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame,



neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

- **10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado "Envelope de credenciamento", sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
 - •Anexo V Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
 - •Anexo VI Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - •Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 2.331.540,24 (Dois milhões trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **12.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 12.1.1 Programa de Trabalho: 15.451.0004.1.158
- 12.1.2 Elemento de despesa: 3390.39.00
- 12.1.3 Fonte: 1.704.99/1.705.00
- 12.1.4 Reduzido: 140

13 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- **13.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:
 - a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em





qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c)No envelope "B", todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentão, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO Nº xxx/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Emaill:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO Nº xxx/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Emaill:

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
 - e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos



de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);



- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;
- 14.2 Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 14.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 14.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.





- **15.4** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6 O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7 O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições





fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

- 15.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrará da mesma para todos os efeitos.
- 15.13 O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5** (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a





assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

- **16.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7 O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- **16.9** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10 Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B",



com o título **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicilio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;



e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho
 – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;
- 18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no





preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;





f)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufira receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

- 18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;
- 18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de janeiro ou em outros Estados poderão apresentar, mediante solicitação do (a) Pregoeiro (a), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V



do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

- 21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, n° 1161 Bairro Centro Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- **21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.





- **23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- **23.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- **23.2.2.** É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- **23.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- **23.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
- **23.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

- **24.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- **24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- **24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.





24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
 - a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução





contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- **26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) por decurso de prazo de vigência.
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.



27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 28.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 28.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.4 fraudar na execução do contrato;
- 28.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 28.6 cometer fraude fiscal;
- 28.7 não mantiver a proposta.
- 28.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 28.9 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 28.10 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 28.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 28.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 28.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 28.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 28.15 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.16 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





28.17 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 29.1 O fornecimento será solicitada de forma parcelada, conforme a necessidade desta Secretaria, mediante o recebimento da ordem de serviço fornecimento através de contato telefônico ou pelo e-mail: obras@guapimirim.rj.gov.br;
- 29.2 O local de execução/entrega será informado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na Ordem de execução/fornecimento ou Autorização de Fornecimento AF;
- 29.3 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;
- 29.4 Os materiais e insumos deverão ser armazenados em estrutura própria da empresa contratada que deverá comprovar a capacidade operacional antes da assinatura do contrato;
- 29.5 Os insumos somente serão recebidos em horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h e, aos sábados das 8h às 11h em caso excepcionais;
- 29.6 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas especificações deste Termo;
- 29.7 Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada, e servirá de referencial para a aceitação dos demais fornecimentos;
- 29.8 Os materiais, caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo assim o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos;
- 29.9 Os materiais rejeitados não deverão ser mais utilizados no restante dos serviços/fornecimentos pela CONTRATADA;
- 29.10 O recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo,





sendo determinado que, provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo destinado à entrega do material, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 10 (dez) dias, a contar do término do prazo destinado ao recebimento provisório;

29.11 Considerar-se-á, para a contagem dos prazos, o transcurso do período de tempo destinado ao cumprimento de cada etapa ou o efetivo cumprimento no período determinado.

29.12 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direto de impugnar os artefatos de concreto entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30.1 As medições serão mensais e o faturamento será proporcional às execuções, devendo ser apresentadas Notas de Serviço, relacionando os serviços, materiais e equipamentos que foram devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização;
- 30.2 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo fornecido e os serviços efetivamente executados, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e, mediante cumprimento das demais exigências, condições e obrigações, constantes neste Termo de Referência;
- 30.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
 - 30.3.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:00h e 17:00h;
 - 30.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 30.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
 - 30.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;
 - 30.3.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;





- 30.3.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 30.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 30.3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 30.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 30.5 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 30.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo de Referência, bem como em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- 30.7 Todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas incidentes sobre os serviços/fornecimentos, correrão a expensas da CONTRATADA.

31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 31.1 O procedimento de fiscalização e gestão do contrato se dará em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Módulo SIGFIS-Atos Jurídicos da Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 (versão 2021.1, página 141), que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- 31.2 Preceitua o Decreto Estadual nº 4560/2016, que a gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados;
- 31.3 À vista disso, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guapimirim Indica os ficais de contrato os servidores Anderson Gertrudes de Oliveira Matrícula: 17892.11, inscrito no CPF nº 090.133.917-29 e Diego Gomes dos Santos Matrícula: 105651.32, inscrito no CPF nº 114.371.157-21, que poderão avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará





os que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

- **a.** Poderá, durante o período de vigência do contrato, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento, exigir da Contratada as adequações, alterações e substituições de material, paralisação total ou parcial ou qualquer ato conveniente ao interesse público;
- **b.** Será rigorosa na conferência dos materiais, reservando-se no direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue com a devida descrição da ocorrência pelo setor competente;
- **c.** Reservar-se-á, por intermédio de seu órgão competente, ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, devendo ser substituído pela Contratada de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo de possíveis sanções;
- **d.** Poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação;
- 31.4 A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante;
- 31.5 Na ocorrência de comprovada impossibilidade de executar um serviço e/ou empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição/execução deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante;
- 31.6 As decisões e providências que ultrapassarem as competências da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

32 DA GARANTIA

- 32.1 A garantia dos materiais/produtos respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes aos objetos, como também ao princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de <u>1% (um por cento)</u> do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberado com a plena execução do contrato, nos moldes dos parágrafos § 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93;
- 32.2 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
- a. Prejuízos advindos do não cumprimento docontrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

33 CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

- 34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.
- 34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União Orientações e jurisprudência do TCU Página 509:

"Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente"

35. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

36. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

36.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br





- **36.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus Centro Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- **36.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 36.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- **36.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **36.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **36.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- **36.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsegüente, independente de nova comunicação.





- **36.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- **36.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **36.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

37. <u>FORO:</u>

37.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 13 de Setembro de 2022.

Fabio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2022

Processo nº 4441/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM-RJ, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARC	QTD.	VLR	VLR. TOTAL
				А		UNIT.	
1	43084	LAJOTAS DE CONCRETO - PAVIMENTAÇÃO - Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulação vertical, pré- fabricados, cor-natural, esp.6cm, resistência a compressão 35mpa, assentes sobre colchão pó de pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa cimento - 08.020.0008-A EMOP 03/2022	M2		20.382,4000	91,5500	1.866.008, 72
2	43086	MEIO FIO RETO DE CONCRETO - Meio-fio reto de concreto simples fck=15mpa, pré-moldado, tipo der-rj, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro - 08.027.0042-A EMOP 03/2022	M		7.528,0000	61,8400	465.531,52

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM-RJ.

- 1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto e instalação, de acordo com as especificações, quantidades e, demais condições constantes neste Termo de Referência;
- 1.2 A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos insumos a custos mais reduzidos, podendo assim contribuir para a diminuição dos gastos governamentais;

1.3 Descrição do Objeto

ÍTEM	SISTEMA	DESCRITIVO	UNID.	QUANT ANUAL
01	08.020.0008-A EMOP 03/2022	Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulação vertical, pré-fabricados, cornatural, esp.6cm, resistência a compressão 35mpa, assentes sobre colchão pó de pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa cimento.	M2	20.382,40
02	08.027.0042-A EMOP 03/2022	laltura de 0.30m rejuntamento com argamassa de		7.528

1.4. Detalhamento e Especificações Técnicas do Objeto

- 1.4.1 Os artefatos de concreto consistem basicamente em uma mistura de areia, cascalho, água e cimento na qual este garante o adesivamento dos componentes. O concreto garante muita resistência, não enfraquece ao ter contato com água assim como temperaturas muito altas ou baixas, além, é claro de solidificar-se mais ainda ao longo do tempo.
- 1.4.2 Em termos de volume, o cimento representa de 10% a 15% da mistura que dará origem ao artefato de concreto, a mistura é complementada com 60% ou 75% de areia e cascalho e 15% ou 20% de água. Através de um processo de hidratação, o cimento e água endurecem e ligam o cascalho e a areia em uma massa dura como pedra.
- 1.4.3 O processo de endurecimento segue ocorrendo com o passar do tempo, ou seja, o artefato de concreto vai ficando mais forte ao longo dos anos. A quantidade de cimento usada na mistura



irá definir a resistência do concreto. Da mesma forma, quanto menos água for usada, mais sólido será o concreto (dentro de limites de usabilidade).

- 1.4.4 O piso intertravado é um tipo de pavimento em que o revestimento é formado por blocos de concreto com intertravamento por areia de selagem. As cargas a que o pavimento é exposto são distribuídas pelos blocos e transferida para a base.
- 1.4.5 A resistência do piso é medida em MPa (Mega Pascal), uma unidade de medida de pressão em que cada tráfego requer um tipo de resistência, e quem regulamenta a fabricação dessas peças é a norma NBR 9781:1987, que estabelece que a resistência desse pavimento deve ser de 35MP para tráfego leve a moderado e 50Mpa para a tráfego pesado.
- 1.4.6 Como o pavimento intertravado tem a característica de passar as cargas de uma peça para outra, quando bem executado, muito resistente, suportando trânsito leve e pesado ao mesmo tempo.
- 1.4.7 Indispensável no serviço de calçamento, o meio fio, em algumas regiões também chamado de guia, tem por finalidade marca o desnível entre a calçada de pedestres e as ruas, onde circula o trânsito, trazendo a segurança para os pedestres delimitando o espaço entre os pedestres e os veículos na sociedade.

1.4.8 Piso Intertravado Retangular 10x20x6CM

1.4.8.1 Piso em concreto exclusivo para uso externo, com indicação para uso em calçadas, praças e condomínios residenciais. Para circulação por pedestres, bicicletas e veículos leves.



1.4.8.2 As Normas Brasileiras recomendam a utilização de pavimentos com 6cm de altura para as áreas de tráfego de pedestres e veículos leves. Também segundo as Normas Brasileiras a menor resistência à compressão admitida para os pavimentos intertravados é de 35MPa.

1.4.9 Meio Fio

1.4.9.1 Meio fio pré-moldado reto de concreto simples fck=15mpa, tipo der-rj, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.





2. CLASSIFICAÇÃO DO OBEJTO

- 2.1 Trata-se de **serviço/bem comum**, enquadram-se nos pressupostos do artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal n° 1949, de 22 de outubro de 2021 eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.
- 2.2 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP), para formação de Ata de Registro de Preço, enquadrando-se nos pressupostos Inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018 que determina que as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço **SR**P, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Guapimirim obedecerão ao seu teor.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Tendo em vista que o Município de Guapimirim possui apenas 30% do seu território urbano e rural em condições completas de urbanização, segundo dados do IBGE, a Administração atual tem como meta mitigar os efeitos da ausência de infraestrutura urbana e de acessibilidade básica para seus contribuintes.
- 3.2 Quando falamos em infraestrutura urbana, falamos em estruturas básicas que tornam a vida da população em geral mais confortável. Ou seja, os serviços básicos que permitem o cidadão viver com qualidade de vida fazem parte da infraestrutura urbana de cada Município. Portanto, não existe outra alternativa para reduzir a falta de condições dignas para se viver no Município de Guapimirim, que não seja o planejamento e execução de obras essenciais para melhorar a qualidade de vida da população guapimiriense.
- 3.3 Dessa forma, a contratação visa suprir o atendimento da demanda de infraestrutura dos projetos elaborados pela equipe de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, para que atendam suas atividades rotineiras, como também as diversas obras que já se encontram em execução no Município.
- 3.4 Considerando também que, o artefato de concreto utiliza o concreto "lajotas e meio fio", dentre outras intervenções para obras em geral e, o Governo Municipal não dispõe de estrutura





capaz de produzi-los em especificação e quantidades adequadas para execução das obras, não resta alternativa à Administração que não seja a busca de soluções eficazes de mercado para atender as altas demandas da população.

- 3.5 A requisição versa sobre o fornecimento de bloquetes e meio-fio para a manutenção dos Serviços de calçamento, de modo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possa desenvolver as suas atividades de melhoria das vias públicas.
- 3.6 Justificam-se as exigências na fabricação dos artefatos de cimento (bloquetes e meio-fio) a serem fornecidos, dentro das normas da ABNT, de modo que os serviços sejam executados com eficiência e eficácia e para que os usuários dos serviços sejam atendidos, bem como os objetivos da contratação
- 3.7 Na presente contratação será utilizado sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preços, se justificativa através do Decreto Municipal 1.301/18 nas seguintes hipóteses:
 - "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de execução".

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A contratada deverá fornecer os itens constantes da descrição do objeto, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma parcelada e como requisitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF autorização de fornecimento:
- 4.2 Os artefatos de cimento (bloquetes e meio-fio) deverão ser entregues diretamente nos locais em que estiverem ocorrendo os serviços nos quais serão usados, nos dias úteis, das 8h às 17h, SEM QUALQUER EXIGÊNCIA DE CARGA MÍNIMA;
- 4.3 As Autorizações de Fornecimento AF serão enviadas por e-mail, podendo também ser entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;
- 4.4 Não será aceito qualquer fornecimento em outro local e/ou horário diferentes ao estipulado na Autorização de Fornecimento ou com itens faltosos da lista requisitada;
- 4.5 Os artefatos de cimento (bloquetes e meio-fio) a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer tipo de avaria ou defeito de fabricação, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.



4.6 A contratada não poderá fornecer os produtos em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá contratada fazer as devidas substituições no prazo de 48h e entregues em locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sem qualquer custo adicional.

4.7 A contratada não poderá fornecer qualquer quantitativo de artefatos de cimento (bloquetes e meio-fio) sem a devida AF – autorização de fornecimento, pois a Administração não se responsabilizará por fornecimento sem autorização.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantia, fornecimento de certidões e documentos, encargos trabalhistas, previdenciárias, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.), não podendo ser superior à estimativa;
- 5.2 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.;
- 5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item), tal aceitação fere o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3°;
- 5.4. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do **contrato/ata** será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:





8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

9. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 9.1 O fornecimento será solicitada de forma parcelada, conforme a necessidade desta Secretaria, mediante o recebimento da ordem de serviço fornecimento através de contato telefônico ou pelo e-mail: obras@quapimirim.rj.gov.br;
- 9.2 O local de execução/**entrega** será informado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na Ordem de execução/**fornecimento** ou Autorização de Fornecimento AF;
- 9.3 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;
- 9.4 Os materiais e insumos deverão ser armazenados em estrutura própria da empresa contratada que deverá comprovar a capacidade operacional antes da assinatura do contrato;
- 9.5 Os insumos somente serão recebidos em horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h e, aos sábados das 8h às 11h em caso excepcionais;
- 9.6 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas especificações deste Termo;
- 9.7 Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada, e servirá de referencial para a aceitação dos demais fornecimentos;
- 9.8 Os materiais, caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo assim o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos;
- 9.9 Os materiais rejeitados não deverão ser mais utilizados no restante dos serviços/fornecimentos pela CONTRATADA;
- 9.10 O recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo destinado à entrega do material, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 10 (dez) dias, a contar do término do prazo destinado ao recebimento provisório;
- 9.11 Considerar-se-á, para a contagem dos prazos, o transcurso do período de tempo destinado ao cumprimento de cada etapa ou o efetivo cumprimento no período determinado.





9.12 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direto de impugnar os artefatos de concreto entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

10.1 **DA CONTRATANTE**

- 10.1.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento do objeto;
- 10.1.2 Prestar os esclarecimentos necessários a sanar as dúvidas que porventura surgirem por parte da Contratada;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços e de acordo com o Decreto de programação financeira;
- 10.1.4 Para a solicitação da entrega dos insumos, a Contratante se compromete a obedecer à informação de existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão o quantitativo do pedido;
- 10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- 10.1.6 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento/execução do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação;
- 10.1.7 A CONTRATANTE dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análise no todo ou em parte do objeto fornecido para comprovação da qualidade do mesmo, reservando-se no direito de extinguir o instrumento de contratação a qualquer momento se constatado irregularidade em todo ou parte do objeto.
- 10.1.8 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10.2 DA CONTRATADA

- 10.2.1 Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços/fornecimentos;
- 10.2.2 Cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, na proposta de preços, comunicados e resoluções;
- 10.2.3 Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, de segurança, ambientais e legais;
- 10.2.4 Ter capacidade de entrega compatível com as quantidades necessárias previstas;
- 10.2.5 O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 10.2.6 O ônus decorrente do fornecimento do objeto ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e refeição, trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- 10.2.7 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito cumprimento da (o) Ata/contrato, que constituam motivos de força maior;
- 10.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Ata/contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.9 Planejar a entrega do objeto com os fiscais do contrato nomeados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos locais indicados pela mesma, nas quantidades previstas, atendendo ao prazo, exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo e nas normas vigentes;
- 10.2.10 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos, sempre que solicitado;
- 10.2.11 Responder pelos danos causados, diretamente ao Município de Guapimirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento por parte da secretaria solicitante;
- 10.2.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;





- 10.2.13 Fica obrigatório, manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecimento e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 10.2.14 Manter seus empregados, quando do fornecimento do objeto, sujeitos às normas disciplinares do Município de Guapimirim, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município; porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- 10.2.15 Manter seus empregados, quando em trabalho para a Prefeitura Municipal de Guapimirim, devidamente uniformizados;
- 10.2.16 Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;
- 10.2.17 Não havendo possibilidade de ser fornecido o objeto do contrato, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o (s) motivo (s) da impossibilidade;
- 10.2.18 Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento/execução da (o) Ata/Contrato, por dolo ou culpa de seus empregados dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 10.2.19 Cumprir rigorosamente o prazo contratual a ser pactuado;
- 10.2.20 Independentemente da aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade dos insumos, obrigando-se a repor aquele que apresentar-se mal feito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.21 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encarregada de acompanhar a entrega do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal ao que for entregue, para o efetivo aceite de recebimento;
- 10.2.22 Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, a Contratada deverá efetuar a substituição dos insumos que não forem aceitos, se assim a Comissão de Fiscalização entender necessário, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento e/ou descarregamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação que lhe for entregue/executado oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento dos insumos até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;
- 10.2.23 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em território do Município de Guapimirim, mediante prévio agendamento, nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



- 10.2.24 A CONTRATADA deverá possuir e fornecer mecanismos de aferição aos fiscais do contrato no ato da entrega;
- 10.2.25 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação/declaração, informando que possui os materiais exigidos, conforme o Termo de Referência. Caso seja necessário, ele os deverá disponibilizar, a qualquer momento, para verificação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 10.2.26 A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais em estrutura própria e, deverá comprovar essa capacidade operacional antes da assinatura do contrato, a fim de preservar a sua integridade, evitando a mistura com elementos estranhos e/ou danos aos equipamentos mais sensíveis;
- 10.2.27 A CONTRATADA deverá comprovar/declarar que possui veículos e equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços;
- 10.2.28 A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Comissão de Fiscalização em todo e qualquer serviço/fornecimento;
- 10.2.29 Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na entrega do objeto contratado, provisão de materiais e equipamentos, equipamentos de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização, provendo os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com as Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;
- 10.2.30 Os materiais que forem rejeitados pela Comissão de Fiscalização deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a Secretaria solicitante;
- 10.2.31 A Comissão de Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços/fornecimentos;
- 10.2.32 Se a CONTRATADA, por qualquer motivo der início às tarefas antes do recebimento da Ordem de Fornecimento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando, ainda, sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades, como se recebido tivesse a referida ordem, feita exceção para a contagem do prazo, que será em função da data da recepção daquele documento;
- 10.2.33 A CONTRATADA deve estar ciente de que as quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, podendo esta Administração optar por um acréscimo ou supressão do quantitativo total, conforme necessidade.

11. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA





- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 11.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. DAS SANÇÕES E PUNIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





- 12.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 12.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O procedimento de fiscalização e gestão do contrato se dará em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Módulo SIGFIS-Atos Jurídicos da Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 (versão 2021.1, página 141), que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- 14.2 Preceitua o Decreto Estadual nº 4560/2016, que a gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados;



- 14.3 À vista disso, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guapimirim Indica os ficais de contrato os servidores **Anderson Gertrudes de Oliveira Matrícula: 17892.11, inscrito no CPF nº 090.133.917-29 e Diego Gomes dos Santos Matrícula: 105651.32, inscrito no CPF nº 114.371.157-21, que poderão avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;**
- **e.** Poderá, durante o período de vigência do contrato, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento, exigir da Contratada as adequações, alterações e substituições de material, paralisação total ou parcial ou qualquer ato conveniente ao interesse público;
- **f.** Será rigorosa na conferência dos materiais, reservando-se no direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue com a devida descrição da ocorrência pelo setor competente;
- **g.** Reservar-se-á, por intermédio de seu órgão competente, ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, devendo ser substituído pela Contratada de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo de possíveis sanções;
- **h.** Poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação;
- 14.4 A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante;
- 14.5 Na ocorrência de comprovada impossibilidade de executar um serviço e/ou empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição/execução deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante;
- 14.6 As decisões e providências que ultrapassarem as competências da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

15. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa correrá pela seguinte dotação:

15.1.1 Programa de Trabalho: 15.451.0004.1.158

15.1.2 Elemento de despesa: 3390.39.00

15.1.3 Fonte: 1.704.99/1.705.00

15.1.4 Reduzido: 140

16. DO REAJUSTE



- 16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

17.1 Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro as atualizações das tabelas de referência EMOP, SINAPI e SCO-RIO.

18. DA GARANTIA

- 18.1 A garantia dos materiais/produtos respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes aos objetos, como também ao princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberado com a plena execução do contrato, nos moldes dos parágrafos § 1°, 2° e 4°, do art. 56, da Lei nº 8.666/93;
- 18.2 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
- e. Prejuízos advindos do não cumprimento docontrato;





- f. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- g. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- **h.** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

19. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 19.1 As medições serão mensais e o faturamento será proporcional às execuções, devendo ser apresentadas Notas de Serviço, relacionando os serviços, materiais e equipamentos que foram devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização;
- 19.2 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo fornecido e os serviços efetivamente executados, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e, mediante cumprimento das demais exigências, condições e obrigações, constantes neste Termo de Referência:
- 19.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 19.3.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:00h e 17:00h;
- 19.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993;
- 19.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 19.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;
- 19.3.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 19.3.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



- 19.3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 19.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 19.5 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 19.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo de Referência, bem como em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- 19.7 Todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas incidentes sobre os serviços/fornecimentos, correrão a expensas da CONTRATADA.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I e II – Planilha Descritiva e Orçamentá:	ia.
---	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM GUAPIMIRIM

Sebastião Tardeli M Nascimento Responsável pela elaboração TR Matrícula nº 98442.32

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Fábio Rangel Maceira

Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos Matrícula nº 36870.22

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Guapimirim, 18 de julho

de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Fábio Rangel MaceiraSec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Matrícula nº 36870.22



ANEXO – I ITEM 01

ITEM	SISTEMA	DESCRITIVO	UNID.	R\$ UNIT.	QTD M2 ANUAL	R\$ ANUAL
01	08.020.0008- A EMOP 03/2022	Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulação vertical, pré-fabricados, cor-natural, esp.6cm, resistência a compressão 35mpa, assentes sobre colchão pó de pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa cimento.	M2	91,55	20.382,40	1.866.008,72

COMPOSIÇÃO DO PRECO ESTIMADO - TABELA EMOP REF. 03/2022.

Cod.	Descrição	Unid.	Pr. Unit.	Qtd.	Acresc %	Qt. Corrigida	Pr Parcial
	1 - EQUIPAMENTOS						
	2 - MATERIAIS						
04248	Lajota pre-fabricada de concreto p/pavim.c/06cm de espes.resist.min.35 mpa, cornatural cinza	M2	46,3500	1,05000000	0,00	1,05	48,6675
14574	Po de pedra, para regiao metropolitana do rio de janeiro	Т	43,0000	0,05460000	0,00	0,0546	2,3478
	3 - MÃO DE OBRA						
20042	Mao-de-obra de calceteiro, inclusive encargos socias desonerados	н	19,8100	0,32000000	3,00	0,3296	6,529376
20132	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	Н	14,3400	0,70000000	3,00	0,721	10,33914
	4 - RE-UTILIZADAS						
30164	Argamassa cim.,areia traco 1:4,preparomecanico	МЗ	386,7363	0,02100000	0,00	0,021	8,1214623
30414	Caminhao carroc. fixa, 7,5t (cp)	Н	177,6307	0,07690000	0,00	0,0769	13,65980083
30416	Caminhao carroc. fixa 7,5t (ci)	Н	49,2383	0,03840000	0,00	0,0384	1,89075072
Total cor	mposição do Item 01						91,55582985

PISO INTERTRAVADO BLOCO RETANGULAR 10X20X6CM - 35MPA

OBS.: Há necessidade de demolição e retirada dos pisos das calçadas existentes, como serviços subsequentes ao assentamento de piso intertravado. Neste anexo o piso intertravado aplicasse exclusivamente em calçadas e praças.

LOCAL	LAGURA ESQ. (M)	LARGURA DIR. (M)	COMPR. (M)	ÁREA (M²)
João Francisco Wrigth - Centro	3,10	2,70	150,00	870,00
Eduado Garcia - Centro	2,60	3,60	298,00	1.847,60
Alcindo Guanabara - Centro	2,50	2,50	294,00	1.470,00
Governador R. Silveira - Centro	2,30	1,80	150,00	615,00
Rocha Farias - Centro	2,20	2,20	222,00	976,80
Av. Dedo de Deus - Centro	2,50	2,50	1.240,00	6.200,00
Av. Dedo de Deus - Centro	5,80	2,50	410,00	3.403,00
Estrada Rio Friburgo - P. Modelo	2,50	2,50	1.000,00	5.000,00
Total				20.382,40



ANEXO - II ITEM 02

ITEM	SISTEMA	DESCRITIVO	UNID	R\$ UNIT	QTD TOTAL M	R\$ ANUAL
02	08.027.0042- A EMOP 03/2022	Meio-fio reto de concreto simples fck=15mpa, pré-moldado, tipo der-rj, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro	М	61,84	7.528	465.531,52

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO - TABELA EMOP REF. 03/2022.

Cód.	Descrição	Unid.	Pr. Unit.	Qtd.	Acresc %	Qtd. Corrigida	Pr Parcial
	1 - EQUIPAMENTOS						
	2 - MATERIAIS						
	3 - MÃO DE OBRA						
20042	Mao-de-obra de calceteiro, inclusive encargos socias desonerados	н	19,8100	0,16700000	3,00	0,17201	3,4075181
20132	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	Н	14,3400	1,33300000	3,00	1,37299	19,6886766
	4 - RE-UTILIZADAS						
30164	Argamassa cim.,areia traco 1:4,preparomecanico	МЗ	386,7363	0,00250000	0,00	0,0025	0,96684075
30246	Concreto fck 15mpa	МЗ	312,1680	0,04200000	0,00	0,042	13,111056
30253	Preparo concr. beton. 600l; 3,5 m3/h	МЗ	57,8247	0,04200000	0,00	0,042	2,4286374
30269	Lancamento conc.s/arm.3,5m3/h, horiz.	МЗ	64,7370	0,04200000	0,00	0,042	2,718954
30280	Formas madeira, pinus, 20 vezes	M2	31,4872	0,62000000	0,00	0,62	19,522064
Total con	nposição do Item 02	-					61,84374685

MEIO FIO (GUIA) EM CONCRETO PRÉ MOLDADO 100X12X10X30CM

Meio fio ou guia aplica-se juntamente com serviço de assentamento de piso intertravado, formando as calçadas (passeio), praças e demais locais públicos.

LOCAL	COMPR. LADO ESQ. (mts)	COMPR. LADO DIR. (mts)	COMPR. SUBTOTAL (mts)
João Francisco Wrigth - Centro	150	150	300
Eduado Garcia - Centro	298	298	596
Alcindo Guanabara - Centro	294	294	588
Governador R. Silveira - Centro	150	150	300
Rocha Farias - Centro	222	222	444
Av. Dedo de Deus - Centro	1.240	1.240	2480
Av. Dedo de Deus - Centro	410	410	820
Estrada Rio Friburgo - P. Modelo	1.000	1.000	2000
Total			7.528 mts





ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A, CNPJ
com endereço à, declara, em atendimento ao previsto no Edita
Pregão Presencial nº 64/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoa
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A, CNPJ, com
endereço à (proprietário, sócio-
proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),
(estado civil), portador do RG n CPF n.
, residente à, CONSTITUI como seu
representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n. 64/2022 a ser
realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)
(estado civil), portador do
RG n, CPF n, residente à,
que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de
interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.





ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO
A
Local e data,

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá será apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 64/2022.
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, DECLARO(AMOS) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022 , cujo objeto é registro de preços, para fornecimento e instalação de artefatos de concreto para atender às demandas de recuperação das vias do município de GUAPIMIRIM-RJ,
de de 2022.
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá será presentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.





ANEXO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX COMO CONTRATANTE, E A
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de, a seguir denominado CONTRATANTE, representado
pelo Sr [autoridade administrativa competente para firmar o
contrato], e a Empresa, estabelecida na [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº, a seguir
denominada CONTRATADA , neste ato representada por [representante da sociedade adjudicatária] têm justo

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

aplicáveis à espécie.

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM-RJ, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/___, realizado por meio do processo administrativo nº 4441/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO





São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

- 2.1 O fornecimento será solicitada de forma parcelada, conforme a necessidade desta Secretaria, mediante o recebimento da ordem de serviço fornecimento através de contato telefônico ou pelo e-mail: obras@guapimirim.rj.gov.br;
- 2.2 O local de execução/entrega será informado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na Ordem de execução/fornecimento ou Autorização de Fornecimento AF;
- 2.3 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;
- 2.4 Os materiais e insumos deverão ser armazenados em estrutura própria da empresa contratada que deverá comprovar a capacidade operacional antes da assinatura do contrato;
- 2.5 Os insumos somente serão recebidos em horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h e, aos sábados das 8h às 11h em caso excepcionais;
- 2.6 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas especificações deste Termo;
- 2.7 Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada, e servirá de referencial para a aceitação dos demais fornecimentos;
- 2.8 Os materiais, caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo assim o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos;
- 2.9 Os materiais rejeitados não deverão ser mais utilizados no restante dos serviços/fornecimentos pela CONTRATADA;





2.10 O recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo destinado à entrega do material, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 10 (dez) dias, a contar do término do prazo destinado ao recebimento provisório;

22.11 Considerar-se-á, para a contagem dos prazos, o transcurso do período de tempo destinado ao cumprimento de cada etapa ou o efetivo cumprimento no período determinado.

22.12 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direto de impugnar os artefatos de concreto entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 Programa de Trabalho: 15.451.0004.1.158

3.1.2 Elemento de despesa: 3390.39.00

3.1.3 Fonte: 1.704.99/1.705.00

3.1.4 Reduzido: 140

CLÁUSULA QUARTA - VALOR:

- 4.2 O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.
- 4.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº XXX/2022, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO:

- 5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;





- 5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 5.7 reajuste será realizado por apostilamento.

5.8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.8.1 Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro as atualizações das tabelas de referência EMOP, SINAPI e SCO-RIO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- 6.1 As medições serão mensais e o faturamento será proporcional às execuções, devendo ser apresentadas Notas de Serviço, relacionando os serviços, materiais e equipamentos que foram devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização;
- 6.2 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo fornecido e os serviços efetivamente executados, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e, mediante cumprimento das demais exigências, condições e obrigações, constantes neste Termo de Referência;
- 6.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
 - 6.3.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:00h e 17:00h;
 - 6.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;



- 6.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;
- 6.3.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 6.3.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 6.3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 6.5 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo de Referência, bem como em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- 6.7 Todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas incidentes sobre os serviços/fornecimentos, correrão a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4 fraudar na execução do contrato;



- 7.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.6 cometer fraude fiscal;
- 7.7 não mantiver a proposta.
- 7.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.9 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.10 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 7.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.15 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.16 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.17 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – <u>INADIM</u>PLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato:
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.
- 8.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

- 10.2.34 Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços/fornecimentos;
- 10.2.35 Cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, na proposta de preços, comunicados e resoluções;
- 10.2.36 Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, de segurança, ambientais e legais;
- 10.2.37 Ter capacidade de entrega compatível com as quantidades necessárias previstas;





- 10.2.38 O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 10.2.39 O ônus decorrente do fornecimento do objeto ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e refeição, trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- 10.2.40 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito cumprimento da (o) Ata/contrato, que constituam motivos de força maior;
- 10.2.41 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Ata/contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.42 Planejar a entrega do objeto com os fiscais do contrato nomeados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos locais indicados pela mesma, nas quantidades previstas, atendendo ao prazo, exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo e nas normas vigentes;
- 10.2.43 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos, sempre que solicitado;
- 10.2.44 Responder pelos danos causados, diretamente ao Município de Guapimirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento por parte da secretaria solicitante;
- 10.2.45 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.2.46 Manter, durante o fornecimento do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 10.2.47 Manter seus empregados, quando do fornecimento do objeto, sujeitos às normas disciplinares do Município de Guapimirim, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município; porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- 10.2.48 Manter seus empregados, quando em trabalho para a Prefeitura Municipal de Guapimirim, devidamente uniformizados;
- 10.2.49 Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;
- 10.2.50 Não havendo possibilidade de ser fornecido o objeto do contrato, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o (s) motivo (s) da impossibilidade;
- 10.2.51 Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do



fornecimento/execução da (o) Ata/Contrato, por dolo ou culpa de seus empregados dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; 10.2.52 Cumprir rigorosamente o prazo contratual a ser pactuado;

- 10.2.53 Independentemente da aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade dos insumos, obrigando-se a repor aquele que apresentar-se mal feito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.54 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encarregada de acompanhar a entrega do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal ao que for entregue, para o efetivo aceite de recebimento;
- 10.2.55 Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, a Contratada deverá efetuar a substituição dos insumos que não forem aceitos, se assim a Comissão de Fiscalização entender necessário, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento e/ou descarregamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação que lhe for entregue/executado oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento dos insumos até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;
- 10.2.56 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em território do Município de Guapimirim, mediante prévio agendamento, nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 10.2.57 A CONTRATADA deverá possuir e fornecer mecanismos de aferição aos fiscais do contrato no ato da entrega;
- 10.2.58 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação/declaração, informando que possui os materiais exigidos, conforme o Termo de Referência. Caso seja necessário, ele os deverá disponibilizar, a qualquer momento, para verificação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 10.2.59 A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais em estrutura própria e, deverá comprovar essa capacidade operacional antes da assinatura do contrato, a fim de preservar a sua integridade, evitando a mistura com elementos estranhos e/ou danos aos equipamentos mais sensíveis;
- 10.2.60 A CONTRATADA deverá comprovar/declarar que possui veículos e equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços;





10.2.61 A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Comissão de Fiscalização em todo e qualquer serviço/fornecimento;

10.2.62 Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na entrega do objeto contratado, provisão de materiais e equipamentos, equipamentos de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização, provendo os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com as Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;

- 10.2.63 Os materiais que forem rejeitados pela Comissão de Fiscalização deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a Secretaria solicitante;
- 10.2.64 A Comissão de Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços/fornecimentos;
- 10.2.65 Se a CONTRATADA, por qualquer motivo der início às tarefas antes do recebimento da Ordem de Fornecimento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando, ainda, sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades, como se recebido tivesse a referida ordem, feita exceção para a contagem do prazo, que será em função da data da recepção daquele documento;
- 10.2.66 A CONTRATADA deve estar ciente de que as quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, podendo esta Administração optar por um acréscimo ou supressão do quantitativo total, conforme necessidade.

10.2 – À Contratante caberá:

- 10.2.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento do objeto;
- 10.2.2 Prestar os esclarecimentos necessários a sanar as dúvidas que porventura surgirem por parte da Contratada;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços e de acordo com o Decreto de programação financeira;
- 10.2.4 Para a solicitação da entrega dos insumos, a Contratante se compromete a obedecer à informação de existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão o quantitativo do pedido;
- 10.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- 10.2.6 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento/execução do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que



seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação;

10.2.7 A CONTRATANTE dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análise no todo ou em parte do objeto fornecido para comprovação da qualidade do mesmo, reservando-se no direito de extinguir o instrumento de contratação a qualquer momento se constatado irregularidade em todo ou parte do objeto.

- 10.2.8 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O procedimento de fiscalização e gestão do contrato se dará em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Módulo SIGFIS-Atos Jurídicos da Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 (versão 2021.1, página 141), que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- 11.2 Preceitua o Decreto Estadual nº 4560/2016, que a gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados;
- 11.3 À vista disso, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guapimirim Indica os ficais de contrato os servidores Anderson Gertrudes de Oliveira Matrícula: 17892.11, inscrito no CPF nº 090.133.917-29 e Diego Gomes dos Santos Matrícula: 105651.32, inscrito no CPF nº 114.371.157-21, que poderão avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- i. Poderá, durante o período de vigência do contrato, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento, exigir da Contratada as adequações, alterações e substituições de material, paralisação total ou parcial ou qualquer ato conveniente ao interesse público;
- **j.** Será rigorosa na conferência dos materiais, reservando-se no direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue com a devida descrição da ocorrência pelo setor competente;



- **k.** Reservar-se-á, por intermédio de seu órgão competente, ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, devendo ser substituído pela Contratada de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo de possíveis sanções;
- **I.** Poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação;
- 11.4 A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante;
- 11.5 Na ocorrência de comprovada impossibilidade de executar um serviço e/ou empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição/execução deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante;
- 11.6 As decisões e providências que ultrapassarem as competências da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

12 DA GARANTIA

- 12.1 A garantia dos materiais/produtos respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes aos objetos, como também ao princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberado com a plena execução do contrato, nos moldes dos parágrafos § 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93;
 - 12.2 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
- i. Prejuízos advindos do não cumprimento docontrato;
- j. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- **k.** Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- I. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

13 CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO

é vedada a subcontratação do objeto deste contrato;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação _____/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a





proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

	Guapimirim-RJ,	de	de 2022.
Pelo contratante	2:		
	XXXXXXX	×xxxxxxxxxx	×xxxxxxx
Pela Contratada	:		
		×××××××××××××××××××××××××××××××××××××××	
Testemunhas:			
1			
2			





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 64/2022.			
nscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante egal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 10 — Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:			
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas			
alterações;) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;			
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
(data)			
(assinatura de sócio da firma)			

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

Processo Administrativo nº

PREGÃO XX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM-RJ, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de XXXXX, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S). O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de XXXXX na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa ______ situada na Rua ______, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por ______, cédula de identidade nº _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 4441/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM-RJ, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência — Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços — Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
		xxxxxxxxx	xxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx





Processo: 4441/2022	Página:	Rubrica:	
110ccsso. 111 1/2022	i agina.	Rubiica.	

1	xxxxxxx				
		xxxxxx	xxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx				

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1 O fornecimento será solicitada de forma parcelada, conforme a necessidade desta Secretaria, mediante o recebimento da ordem de serviço fornecimento através de contato telefônico ou pelo e-mail: obras@guapimirim.rj.gov.br;
- 4.2 O local de execução/entrega será informado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na Ordem de execução/fornecimento ou Autorização de Fornecimento AF;
- 4.3 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;
- 4.4 Os materiais e insumos deverão ser armazenados em estrutura própria da empresa contratada que deverá comprovar a capacidade operacional antes da assinatura do contrato;
- 4.5 Os insumos somente serão recebidos em horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h e, aos sábados das 8h às 11h em caso excepcionais;
- 4.6 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas especificações deste Termo;
- 4.7 Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada, e servirá de referencial para a aceitação dos demais fornecimentos;
- 4.8 Os materiais, caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo assim o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos;





4.9 Os materiais rejeitados não deverão ser mais utilizados no restante dos serviços/fornecimentos pela CONTRATADA;

4.10 O recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo destinado à entrega do material, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 10 (dez) dias, a contar do término do prazo destinado ao recebimento provisório;

4.11 Considerar-se-á, para a contagem dos prazos, o transcurso do período de tempo destinado ao cumprimento de cada etapa ou o efetivo cumprimento no período determinado.

4.12 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direto de impugnar os artefatos de concreto entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Parágrafo terceiro:Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

 a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 As medições serão mensais e o faturamento será proporcional às execuções, devendo ser apresentadas Notas de Serviço, relacionando os serviços, materiais e equipamentos que foram devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização;
- 8.2 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo fornecido e os serviços efetivamente executados, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e, mediante cumprimento das demais exigências, condições e obrigações, constantes neste Termo de Referência;
- 8.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.3.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:00h e 17:00h;



- 8.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 8.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;
- 8.3.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 8.3.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 8.5 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo de Referência, bem como em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- 8.7 Todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas incidentes sobre os serviços/fornecimentos, correrão a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:





- 9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento do objeto;
- 9.2 Prestar os esclarecimentos necessários a sanar as dúvidas que porventura surgirem por parte da Contratada;
- 9.3 Efetuar o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços e de acordo com o Decreto de programação financeira;

9.4

- 9.5 Para a solicitação da entrega dos insumos, a Contratante se compromete a obedecer à informação de existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão o quantitativo do pedido;
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- 9.7 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento/execução do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação;
- 9.8 A CONTRATANTE dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análise no todo ou em parte do objeto fornecido para comprovação da qualidade do mesmo, reservando-se no direito de extinguir o instrumento de contratação a qualquer momento se constatado irregularidade em todo ou parte do objeto.
- 9.9 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- **b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1 Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços/fornecimentos;
- 11.2 Cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, na proposta de preços, comunicados e resoluções;
- 11.3 Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, de segurança, ambientais e legais;
- 11.4 Ter capacidade de entrega compatível com as quantidades necessárias previstas;
- 11.5 O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 11.6 O ônus decorrente do fornecimento do objeto ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e refeição, trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- 11.7 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito cumprimento da (o) Ata/contrato, que constituam motivos de força maior;
- 11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Ata/contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 11.9 Planejar a entrega do objeto com os fiscais do contrato nomeados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos locais indicados pela mesma, nas quantidades previstas, atendendo ao prazo, exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo e nas normas vigentes;
- 11.10 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos, sempre que solicitado;
- 11.11Responder pelos danos causados, diretamente ao Município de Guapimirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento por parte da secretaria solicitante;



- 11.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.13 Manter, durante o fornecimento do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 11.14 Manter seus empregados, quando do fornecimento do objeto, sujeitos às normas disciplinares do Município de Guapimirim, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município; porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- 11.15 Manter seus empregados, quando em trabalho para a Prefeitura Municipal de Guapimirim, devidamente uniformizados;
- 11.16 Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;
- 11.17 Não havendo possibilidade de ser fornecido o objeto do contrato, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o (s) motivo (s) da impossibilidade;
- 11.18 Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento/execução da (o) Ata/Contrato, por dolo ou culpa de seus empregados dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 11.19 Cumprir rigorosamente o prazo contratual a ser pactuado;
- 11.20 Independentemente da aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade dos insumos, obrigando-se a repor aquele que apresentar-se mal feito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.21A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encarregada de acompanhar a entrega do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal ao que for entregue, para o efetivo aceite de recebimento;
- 11.22 Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, a Contratada deverá efetuar a substituição dos insumos que não forem aceitos, se assim a Comissão de Fiscalização entender necessário, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento e/ou descarregamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação que lhe for entregue/executado oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento dos insumos até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;



- 11.23 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em território do Município de Guapimirim, mediante prévio agendamento, nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 11.24A CONTRATADA deverá possuir e fornecer mecanismos de aferição aos fiscais do contrato no ato da entrega;
- 11.25A CONTRATADA deverá apresentar comprovação/declaração, informando que possui os materiais exigidos, conforme o Termo de Referência. Caso seja necessário, ele os deverá disponibilizar, a qualquer momento, para verificação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 11.26A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais em estrutura própria e, deverá comprovar essa capacidade operacional antes da assinatura do contrato, a fim de preservar a sua integridade, evitando a mistura com elementos estranhos e/ou danos aos equipamentos mais sensíveis;
- 11.27A CONTRATADA deverá comprovar/declarar que possui veículos e equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços;
- 11.28A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Comissão de Fiscalização em todo e qualquer serviço/fornecimento;
- 11.29 Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na entrega do objeto contratado, provisão de materiais e equipamentos, equipamentos de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização, provendo os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com as Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;
- 11.30Os materiais que forem rejeitados pela Comissão de Fiscalização deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a Secretaria solicitante;
- 11.31A Comissão de Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços/fornecimentos;
- 11.32Se a CONTRATADA, por qualquer motivo der início às tarefas antes do recebimento da Ordem de Fornecimento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando, ainda, sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades, como se recebido tivesse a referida ordem, feita exceção para a contagem do prazo, que será em função da data da recepção daquele documento;
- 11.33A CONTRATADA deve estar ciente de que as quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, podendo esta Administração optar por um acréscimo ou supressão do quantitativo total, conforme necessidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- **b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>d</u> da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.4 fraudar na execução do contrato;
- 15.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.6 cometer fraude fiscal;
- 15.7 não mantiver a proposta.
- 15.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.9 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.10 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 15.11em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





15.14Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.15 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.16 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.17 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.18A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.19A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **b)** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou



prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

- **e)** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de P
- reço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1 O procedimento de fiscalização e gestão do contrato se dará em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Módulo SIGFIS-Atos Jurídicos da Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 (versão 2021.1, página 141), que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- 18.2 Preceitua o Decreto Estadual nº 4560/2016, que a gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados;
- 18.3 À vista disso, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guapimirim Indica os ficais de contrato os servidores Anderson Gertrudes de Oliveira Matrícula: 17892.11, inscrito no CPF nº 090.133.917-29 e Diego Gomes dos Santos Matrícula: 105651.32, inscrito no CPF nº 114.371.157-21, que poderão avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- **m.** Poderá, durante o período de vigência do contrato, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento, exigir da Contratada as adequações, alterações e substituições de material, paralisação total ou parcial ou qualquer ato conveniente ao interesse público;
- **n.** Será rigorosa na conferência dos materiais, reservando-se no direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue com a devida descrição da ocorrência pelo setor competente;



- **o.** Reservar-se-á, por intermédio de seu órgão competente, ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, devendo ser substituído pela Contratada de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo de possíveis sanções;
- **p.** Poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação;
- 18.4 A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante;
- 18.5 Na ocorrência de comprovada impossibilidade de executar um serviço e/ou empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição/execução deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante;
- 18.6 As decisões e providências que ultrapassarem as competências da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em	de	de	
xxxxx	xxxxxxxx	XXX	
Secretário Municipa	al de xxxxx	xxxxxxxxxxxx	XXX

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



TENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet https://guapimirim.rj.gov.br/novo/

Endereço para envio do recibo: Prefeitura de Guapimirim Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL № 64/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4441/2022

<i>_</i>
REPRESENTADO POR,
, PORTADOR DO RG Nº
e ao objeto O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS J, conforme disposto no Termo de Referência, omou conhecimento de todas as informações erdade, firmamos o presente.
de de 2022
resentante da empresa
Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.